ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Lei Nº 1.298 de 24 de Maio de 1973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER INCORPORAÇÃO DO SMT A CRT.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a incorporação do Serviço Municipal de Telefones SMT ao patrimônio da Companhia Riograndense de Telecomunicações, CRT, ressalvados os direitos dos proprietários de canais telefônicos, inclusive, perfeito funcionamento dos aparelhos e isentos de novos onus.

Artigo 2º - Poderá o chefe do Executivo, assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a incorporação citada no artigo anterior, garantindo o aproveitamento do funcionalismo remanescente, em função compatível com sua escolaridade, nos quadros da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 24 de Maio de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registrase e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
SECRETÁRIO